

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2598 – PÁG. 1 – QUARTA-FEIRA – 26 – 02 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### EXTRATO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022  
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2022  
CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
CREDENCIADA: **SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**  
CNPJ Nº: 42.649.290/0001-49

OBJETO: **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA SENDO: UBS ANTÔNIO VALÉRIO, UBS TATIANE SALVADOR, UBS DISTRITO BOM PROGRESSO E UBS HERMELINDA M. SALVADOR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA PRESENCIAL POR HORA, DE SEGUNDA A SEXTA – FEIRA (DIURNO).**

DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO: É objeto do presente aditivo a inclusão de profissionais da saúde – Médico para a prestação dos serviços objeto do presente credenciamento acima citado, o qual segue abaixo:

**MELLYNA ESTEFANUTO VIEIRA- CRM: 58115/PR**  
**RENAN AUGUSTO CAMPOS MANOERA – CRM: 59187**

FUNDAMENTO: O presente aditivo tem por embasamento o requerimento encaminhado pela Credenciada solicitando, a inclusão dos profissionais médicos acompanhado dos documentos dos mesmos, os quais foram analisados e se encontram em conformidade com o exigido pelo edital, restando desta forma o profissional acima citado, apto a prestar os serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde. Diante disso, através das documentações acostadas, com fundamento no art. 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93, celebram por meio deste o presente Termo Aditivo.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.  
Sabáudia, 26 de fevereiro de 2025.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2598 – PÁG. 2 – QUARTA-FEIRA – 26 – 02 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### ATO DE JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

O Prefeito Municipal Edson Hugo Manueira, no exercício de suas funções, homologa por meio desta o resultado proferido no relatório de análise de documentação do dia 26/02/2025 referente as proponentes, AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ:33.458.003/0001-22 e MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOA LTDA, CNPJ:43.403.587/0001-92 para o **“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA, NAS MODALIDADES: DIURNO, NOTURNO, SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS, NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, instituída através do Decreto nº 020/2025.

Sabáudia, 26 de fevereiro de 2025.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
-Prefeito Municipal-

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2598 – PÁG. 3 – QUARTA-FEIRA – 26 – 02 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,  
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

### CONTRATO DE RATEIO Nº 024/2025

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE E O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES.

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL-NCP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.274.930/0001-50, com sede na Rua Emílio de Menezes, nº 199, Jardim Shangri-lá A, no município de Londrina/PR, representado neste ato pelo seu Excelentíssimo Presidente e Prefeito do Município de Prado Ferreira, Sr. Silvio Antonio Damaceno, e o **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.958.974/0001-44, com sede na Praça da Bandeira, nº 47, Centro, CEP 86.720-000, representado neste ato pelo seu Excelentíssimo Prefeito, Sr. Edson Hugo Manueira, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** com fundamento na Lei Federal nº. 11.107/2005; no Decreto Federal nº. 6.017/2007; na Lei Municipal nº 471 de 29 de novembro de 2017 e 705 de 15 de junho de 2022, que ratifica os Protocolos de Intenções do CISMEL; nos arts. 11, I, 13 e 16 do Estatuto Social do CISMEL; no art. 27 do Regimento Interno do CISMEL; na Ata da Assembleia Geral Ordinária do CISMEL, realizada em 05/09/2024, publicada na ed. nº 3165 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03/12/2024 (Código Identificador: CBDCCFB6); e nas Resoluções nº 021/2024 de 11 de setembro de 2024 e nº 022/2024 de 11 de setembro de 2024, ambas publicadas na ed. nº 3165 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03/12/2024 (Código Identificador: 082F8149/1A9191E7), que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expressas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem por objeto regulamentar o repasse financeiro anual ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP pelo município qualificado em razão da participação deste ente como membro consorciado à instituição, cuja cota de rateio comporá o valor global previsto e se destinará à manutenção, operacionalização e funcionamento da Sede do CISMEL-NCP, bem como de seu Gabinete de Gestão

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2598 – PÁG. 4 – QUARTA-FEIRA – 26 – 02 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,  
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

Integrada Regional e Equipe de Apoio Técnico Administrativo durante o exercício de 2025, dando continuidade às formalidades já constituídas e aprovadas pelos demais entes consorciados em Assembleia Geral.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global anual que deverá ser rateado entre todos os entes consorciados para o cumprimento do objeto deste contrato previsto no item 1.1, é de R\$ 1.183.860,00 (um milhão, cento e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta reais).

2.2. O rateio do valor global anual que se refere o item 2.1 deverá ser realizado entre os entes consorciados de forma proporcional, segundo critérios do censo demográfico do IBGE, conforme previsto no Estatuto Social, Ata de Assembleia Geral Ordinária e respectivas deliberações, nas proporções demonstradas no quadro do Anexo I, sendo a cota parte deste ente o valor abaixo destacado:

Ente Consorciado	População Estimada IBGE 2022	%	Cota do Rateio
Município de Sabáudia	8.822	0,72%	R\$ 8.548,29

2.3. As despesas do Consórcio serão distribuídas nas porcentagens discriminadas no quadro abaixo, de acordo com as naturezas de despesas enumeradas, considerando a cota de participação deste ente, prevista no item 2.2:

Natureza de Despesa	Demonstrativo da Despesa	Distribuição (%)	Distribuição (R\$)
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	48,99%	R\$ 4.188,13
3190130000	Contribuições Patronais	16,60%	R\$ 1.419,11
3390140000	Diárias - Pessoal Civil	0,46%	R\$ 39,71
3390300000	Material de Consumo	2,48%	R\$ 212,28
3390350000	Serviços de consultoria	2,66%	R\$ 227,45
3390360000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	1,33%	R\$ 113,72
3390390000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	14,39%	R\$ 1.230,24
3390400000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa jurídica	3,50%	R\$ 298,90
3390470000	Obrigações Tributárias e contributivas	0,14%	R\$ 11,69
3390930000	Indenizações e Restituições.	0,15%	R\$ 12,73
4490520000	Equipamentos e material permanente	9,29%	R\$ 794,33
	<b>Cota do Rateio</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 8.548,29</b>

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2598 – PÁG. 5 – QUARTA-FEIRA – 26 – 02 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,  
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

**3.1.** Para o cumprimento do objeto do presente Contrato de Rateio, o ente consorciado se obriga a efetuar o repasse do valor integral referente à sua cota de rateio, conforme descrito no item 2.2, por meio de até 08 (oito) parcelas conforme os vencimentos abaixo discriminados:

PARCELA	VALOR	VENCIMENTO
1/8	R\$ 1.068,58	10/03/2025
2/8	R\$ 1.068,53	10/04/2025
3/8	R\$ 1.068,53	10/05/2025
4/8	R\$ 1.068,53	10/06/2025
5/8	R\$ 1.068,53	10/07/2025
6/8	R\$ 1.068,53	10/08/2025
7/8	R\$ 1.068,53	10/09/2025
8/8	R\$ 1.068,53	10/10/2025

**3.1.1.** O valor mínimo a ser pago em caso de parcelamento é R\$ 1.000,00 (um mil reais) por parcela, conforme deliberado pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 10 de novembro de 2017.

**3.1.2.** O valor total do rateio poderá ser pago em parcela única ou em número menor de parcelas, a critério do ente consorciado, respeitando-se os vencimentos e valores estipulados no item 3.1.

**3.2.** O pagamento das parcelas devidas, ou sua quitação integral, se dará mediante emissão de boletos bancários e/ou recibo para depósito em conta, em nome do favorecido Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, no banco Caixa Econômica Federal nº 104, Agência nº 0404, Operação nº 006, Conta Corrente nº 120-7.

**3.3.** Caso ocorra, por qualquer motivo, o atraso no pagamento das parcelas conforme estipulado no item 3.1, poderão ser cobrados do município consorciado os valores em atraso com incidência de juros moratórios de até 1% a.m. (um por cento ao mês) e correção monetária pelo índice IPCA.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2598 – PÁG. 6 – QUARTA-FEIRA – 26 – 02 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,  
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente Contrato de Rateio e seus efeitos são para o exercício de 2025 e terão início em 01 de janeiro de 2025 e fim em 31 de dezembro de 2025, independentemente da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO

5.1. Os responsáveis pela gestão do presente contrato de rateio serão, por parte do Município, o respectivo Prefeito, e por parte do CISMEL-NCP, o seu atual Presidente.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A referida despesa correrá por conta da funcional programática estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do respectivo Município, conforme descritivo abaixo:

6.1.1. Funcional programática:

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

7.1. Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, podendo ser também denunciado, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, observando-se as regras do procedimento de retirada do ente previstas no Capítulo XIII do Estatuto Social e no Capítulo II do Título IV do Regimento Interno do CISMEL.

7.2. A inadimplência de qualquer das parcelas descritas no item 3.1, dará direito ao CISMEL-NCP cobrar os referidos valores pela via judicial, arcando o município consorciado com as custas processuais e eventuais verbas de sucumbência, sem prejuízo de responder processo administrativo para exclusão do ente consorciado na forma do art. 55 do Estatuto Social e art. 48 do Regimento Interno do CISMEL-NCP.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. O extrato deste Contrato deverá ser publicado na imprensa oficial do CISMEL-NCP e do Município Consorciado, bem como deverá ser disponibilizado no portal da transparência, atendendo ao princípio da publicidade previsto na legislação em vigor.

Rua Emílio de Menezes, nº 199, Shangri-lá A, CEP 86070-590, Londrina/PR | CNPJ: 11.274.930/0001-50  
Site: [www.cismel.pr.gov.br](http://www.cismel.pr.gov.br) | e-mail: [cismel@cismel.pr.gov.br](mailto:cismel@cismel.pr.gov.br) | Telefone/whatsapp: (43) 3020-1115

Página 4 de 6

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2598 – PÁG. 7 – QUARTA-FEIRA – 26 – 02 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,  
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** O Município declara-se ciente de que as cláusulas e disposições presentes neste instrumento perdurarão até o término de sua vigência, ou até sua quitação integral em caso de inadimplência, mesmo que depois de vencido o prazo contratual.

**9.2.** Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância ao Estatuto Social e Regimento Interno do CISMEL-NCP em vigência e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

**9.3.** Os efeitos jurídicos e contábeis do presente instrumento surtirão efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, independentemente da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

**10.1.** As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas perante o foro da Comarca de Londrina/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual valor e teor, na presença de duas testemunhas.

Londrina/PR, 01 de fevereiro de 2025.

SILVIO ANTONIO  
DAMACENO:97155292915

Assinado de forma digital por SILVIO ANTONIO DAMACENO:97155292915  
Dados: 2025.01.29 08:38:52 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,  
SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL  
PARANAENSE – CISMEL-NCP  
PRESIDENTE: Silvío Antonio Damaceno

EDSON  
HUGO  
MANUEIRA:0  
3537950977

Assinado de forma digital  
por EDSON HUGO  
MANUEIRA:03537950977  
Dados: 2025.02.25  
16:54:31 -03'00'

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA  
PREFEITO: Edson Hugo Manueira

### Testemunhas:

Ass.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome por  
extenso: \_\_\_\_\_

Nome por  
extenso: \_\_\_\_\_

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2598 – PÁG. 8 – QUARTA-FEIRA – 26 – 02 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,  
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

### ANEXO I

#### Demonstrativo do Rateio para o Exercício de 2025 - Consórcio CISMEL-NCP

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	População Estimada IBGE 2022	% DO RATEIO	TOTAL DO RATEIO EM R\$
001 Alvorada do Sul	10.326	0,85%	R\$ 10.005,62
002 Apucarana	130.134	10,65%	R\$ 126.096,41
003 Arapongas	119.138	9,75%	R\$ 115.441,59
004 Bela Vista do Paraíso	14.833	1,21%	R\$ 14.372,79
005 Califórnia	8.710	0,71%	R\$ 8.439,76
006 Cambé	107.208	8,77%	R\$ 103.881,72
007 Cambira	9.460	0,77%	R\$ 9.166,49
008 Centenário do Sul	10.832	0,89%	R\$ 10.495,92
009 Florestópolis	11.446	0,94%	R\$ 11.090,87
010 Guaraci	4.748	0,39%	R\$ 4.600,69
011 Ibiporã	51.603	4,22%	R\$ 50.001,95
012 Jaguapita	15.122	1,24%	R\$ 14.652,82
013 Jataizinho	11.813	0,97%	R\$ 11.446,49
014 Londrina	555.965	45,50%	R\$ 538.715,42
015 Lupionópolis	4.813	0,39%	R\$ 4.663,67
016 Marilândia do Sul	8.677	0,71%	R\$ 8.407,78
017 Mauá da Serra	9.383	0,77%	R\$ 9.091,88
018 Miraselva	1.966	0,16%	R\$ 1.905,00
019 Pitangueiras	3.046	0,25%	R\$ 2.951,49
020 Porecatu	11.624	0,95%	R\$ 11.263,35
021 Prado Ferreira	3.709	0,30%	R\$ 3.593,92
022 Primeiro de Maio	10.082	0,83%	R\$ 9.769,19
023 Rolândia	71.670	5,87%	R\$ 69.446,34
024 Sabáudia	8.822	0,72%	R\$ 8.548,29
025 Sertãozinho	15.930	1,30%	R\$ 15.435,75
026 Tamarana	10.707	0,88%	R\$ 10.374,80
<b>Total</b>	<b>1.221.767</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 1.183.860,00</b>
<b>Per Capita</b>	<b>R\$ 0,97</b>		



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2598 – PÁG. 9 – QUARTA-FEIRA – 26 – 02 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### ERRATA

Informamos através do presente que na Portaria nº055/2025 e Portaria nº056/2025 publicado através do Diário Oficial do Município, edição nº2594, páginas 4 e 5 do dia 20/02/2025;

#### ONDE SE LÊ:

“com saída no dia 25/02/2025 às 10:30h e retorno previsto para o dia 29/02/2025 às 07:00h.”.

#### LEIA-SE:

“com saída no dia 25/02/2025 às 10:30h e retorno previsto para o dia 28/02/2025 às 07:00h.”.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 25 de fevereiro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA  
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2598 – PÁG. 10 – QUARTA-FEIRA – 26 – 02 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

### EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2021  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2021  
DATA DE ASSINATURA: 08/03/2021  
CREDECIANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
CRENCIADA: **MED CLINIC TANNOURI LTDA**  
CNPJ: 12.149.567/0001-03

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS DE PEDIATRIA, GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA, DERMATOLOGIA E PROCEDIMENTOS DERMATOLÓGICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO PERÍODO DIURNO OU NOTURNO.

**OBJETO DO QUINTO TERMO ADITIVO:** É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução contratual em 12 (doze) meses, a contar de 28/02/2025, passando a vencer em 28/02/2026. É do presente também a prorrogação do prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses, a contar de 15/03/2025 passando a vencer em 15/03/2026, reajustando o valor da consulta de R\$ 40,00 (quarenta reais) para R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), mantendo o valor atual do procedimento.

**FUNDAMENTO:** O presente aditivo tem por embasamento o pedido de prorrogação de vigência encaminhado pela Secretaria de Saúde, por meio da Comunicação Interna nº 166/2025, considerando a necessidade da continuidade dos Serviços Médicos ofertados nos Postos de Saúde e Estratégia Saúde da Família, e o reajuste de preço com base na tabela CISVIR. Tudo registra-se nas documentações acostadas encontrando seu fundamento no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.  
Sabáudia, 26 de fevereiro de 2025.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2598 – PÁG. 11 – QUARTA-FEIRA – 26 – 02 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2025  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2025  
CONTRATO ADMINISTRATIVO: N.º 017/2025  
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2025  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
COLABORADOR: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA - APAE**  
CNPJ: 02.477.303/0001-25  
OBJETO: **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SABAUDIA, PARA O REPASSE DE RECURSOS INCLUSIVE DO FUNDEB, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537/2018.**  
VIGÊNCIA: O TERMO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes e mediante termo aditivo.  
VALOR TOTAL DO TERMO: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).  
FUNDAMENTO: Lei Federal n.º. 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 186/2016, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9.394/96, Lei Federal 13.146/2015, Lei Municipal 537/2018 e, subsidiariamente, Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2025.  
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.  
Sabáudia, 26 de fevereiro de 2025.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2598 – PÁG. 12 – QUARTA-FEIRA – 26 – 02 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

### HOMOLOGAÇÃO

#### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2025

Considerando o Processo Administrativo n.º 009/2025, com vistas a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Sabáudia/PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sabáudia – APAE, mediante o procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, fundamentado no artigo 31, *caput*, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 186/2016 e demais legislações aplicáveis ao caso;

Considerando as disposições legais presentes no artigo 32, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 186/2016, que preveem a necessidade de justificativa por parte do Administrador Público nessas hipóteses;

Considerando que a APAE possui experiência na Educação Especial, na área de Deficiência Intelectual, com relação ao ensino, currículo e organização escolar, e que essa instituição não-governamental e sem fins lucrativos, oferta as etapas da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, prestando atendimentos nos turnos matutino e vespertino, na Modalidade de Educação Especial, para alunos com Deficiência Intelectual e Múltiplas;

Considerando que a APAE apresentou uma proposta pedagógica ajustada às necessidades especiais educacionais dos alunos e ao disposto na legislação vigente;

Considerando que a APAE - Escola de Ensino Especial “Estrela da Vida” é a única entidade instalada no Município que desenvolve trabalho e atendimento especializado na área da educação especial, atendimento na área da saúde com profissionais de Fisioterapia, Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Serviço Social e Neurologia. Promove a prestação de serviço de habilitação e reabilitação a um público determinado, e a promoção de sua integração a vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantias de direitos, de forma isolada ou cumulativa as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias e presta serviços de educação especial as pessoas com deficiência;

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parcerias entre ambos para consecução do objeto;

Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade de chamamento público pertinente;

Considerando que a APAE tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio a família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária;

Considerando a busca pelo atendimento ao interesse público mutuo, para o fim de manter e ampliar os serviços desenvolvidos pela entidade, conforme plano de trabalho apresentado e aprovado pela equipe técnica;

Considerando que a APAE se propõe a executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

**“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”**

Página 1 de 2

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2598 – PÁG. 13 – QUARTA-FEIRA – 26 – 02 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

Diante das considerando apresentada, o presente Termo de Fomento, faz-se necessário, pois possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento aos anseios sociais pela administração, em especial quanto a oferta educacional especializada;

Diante do exposto e tendo em vista os documentos que instruem o processo administrativo, especialmente os pareceres técnicos apresento e torno publica a justificativa para a realização de Inexigibilidade de Chamamento Público, e conseqüente celebração de parceria, homologando o processo administrativo e determino sua publicação no site do Município, bem como no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação para que seja observado o prazo legal de 05 (cinco) dias, nos termos do §2º do art. 32 da Lei 13.019/2014, diante da inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Sabáudia, 26 de fevereiro de 2025

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*  
Página 2 de 2

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2598 – PÁG. 14 – QUARTA-FEIRA – 26 – 02 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

### PORTARIA Nº 064/2025

**EDSON HUGO MANUEIRA**, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no artigo 35, inciso V, alínea g c/c artigo 2º, inciso VI, ambos da Lei Federal 13.019/2014, designa o gestor da parceria responsável pela gestão da parceria celebrada por meio do termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização.

**Considerando** a Recomendação Jurídica por meio do Parecer Jurídico nº. 018/2025 do Departamento Jurídico.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Gestor da Parceria referente a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2025 para responder pela correta execução, acompanhamento, avaliação da execução do Termo de Fomento:

Gestor: Aletheia Auxiliadora Garbin Castilho	RG/CPF: XXX.884.939-XX	Matrícula: 134911 Cargo: Secretária de Educação, Esporte e Cultura
Processo Administrativo: nº 009/2025	Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 003/2025	
<b>Objeto Licitado/ Contratado: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SABAUDIA, PARA O REPASSE DE RECURSOS INCLUSIVE DO FUNDEB, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537/2018.</b>		
<b>Colaborador: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABAUDIA – APAE.</b>		
<b>Valor total:</b> R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) pelo período de 12 meses.		
<b>Vigência:</b> O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com a anuência entre as partes.		

**Art. 2º** - Estabelecer que, o Gestor da Parceria deverá cumprir as obrigações conforme determinado pela lei 13.019/2014:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2598 – PÁG. 15 – QUARTA-FEIRA – 26 – 02 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei 13.019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 26 de fevereiro de 2025.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

Prefeito Municipal

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2598 – PÁG. 16 – QUARTA-FEIRA – 26 – 02 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

### PORTARIA Nº 065/2025

**EDSON HUGO MANUEIRA**, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no artigo 35, inciso V, alínea h c/c artigo 2º, inciso XI, ambos da Lei Federal 13.019/2014, comissão de monitoramento e avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de fomento.

**Considerando** a Recomendação Jurídica por meio do Parecer Jurídico nº. 018/2025 do Departamento Jurídico.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria referente à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2025 para responder pela correta execução, monitoramento e avaliação da execução do Termo de Fomento:

<b>Membro:</b> Amanda Moreira dos Santos Nicastro	<b>CPF:</b> xxx.292.489-xx	<b>Matrícula:</b> 891 <b>Cargo:</b> Chefe da Seção de Ensino e Programas
<b>Membro:</b> Silvana R. G. Navarro	<b>CPF:</b> xxx.029.409-xx	<b>Matrícula:</b> 51001 <b>Cargo:</b> Professora
<b>Membro:</b> Grazielle de Castro Rodrigues	<b>CPF:</b> xxx.137.669-xx	<b>Matrícula:</b> 134958 <b>Cargo:</b> Professora
<b>Membro:</b> Rosimeire Reis Mandonça	<b>CPF:</b> xxx.089.069-xx	<b>Matrícula:</b> 134964 <b>Cargo:</b> Pedagoga
<b>Processo Administrativo:</b> nº 009/2025	<b>Modalidade de Licitação:</b> Inexigibilidade nº 003/2025	
<b>Objeto Licitado/ Contratado:</b> CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SABAUDIA, PARA O REPASSE DE RECURSOS INCLUSIVE DO FUNDEB, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537/2018.		
<b>Colaborador:</b> ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABAUDIA – APAE.		
<b>Valor total:</b> R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) pelo período de 12 meses.		
<b>Vigência:</b> O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com a anuência entre as partes.		

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2598 – PÁG. 17 – QUARTA-FEIRA – 26 – 02 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

**Art. 2º** - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, mediante a execução das atividades de avaliação da execução física e financeira, monitoramento e acompanhamento deverão:

I - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 26 de fevereiro de 2025.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

Prefeito Municipal

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2598 – PÁG. 18 – QUARTA-FEIRA – 26 – 02 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### PORTARIA Nº066/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº419/2016, conceder ao servidor **PRIMO GERALDO OTONI NETTO**, matrícula nº420, CPF: XXX.924.489-XX, estatutário efetivo, **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE**, a concessão de **(1) UMA** diária no valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), para custeio de viagem a cidade de **CAMPO LARGO-PR**. Com saída no dia 26/02/2025 às 22:00h e estimativa de retorno para o dia 27/02/2025 às 22:30h. Tendo como finalidade transportar o paciente **GABRIEL NEGHERBON DA CRUZ** ao Hospital Waldemar Monastier, para a realização de consultas/exames. Meio de transporte **VOLKSWAGEN/GOL** - Placa: **BEX-9C68**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 26 de fevereiro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2598 – PÁG. 19 – QUARTA-FEIRA – 26 – 02 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### RESULTADO ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, instituída através do Decreto nº 020/2025, no uso das atribuições legais resolve tornar público aos interessados no Chamamento Público nº 009/2022:

I – Resultado referente à análise da documentação de habilitação apresentada pelas empresas, AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ:33.458.003/0001-22 e MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOA LTDA, CNPJ: 43.403.587/0001-92 para o credenciamento dos profissionais na área da saúde:

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Situação
Profissional: THAINÁ CARINA NOVO CRM: 58911/PR	HABILITADA
Profissional: THAÍS MARQUES DE MENDONÇA CRM: 263797/SP	HABILITADA

  

MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOA LTDA	Situação
Profissional: MATHEUS BORGES GOMES – CRM: 45572/PR	HABILITADA

Sabáudia/PR, 26 de fevereiro de 2025

SUSI MARA DARIO CASTILHO  
Agente de Contratação

LUIS FILIPE ANKLAN RESENDE  
Membro

FABIO LUIS LORENÇATO  
Membro

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2598 – PÁG. 20 – QUARTA-FEIRA – 26 – 02 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Avenida Campos Salles, nº 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000  
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

#### DECRETO Nº 042/2025

Concede Prêmio Mulher Destaque do município de Sabáudia, conforme Lei nº 588/2019

A Câmara Municipal de Sabáudia, aprovou e eu, Presidente sanciono o seguinte decreto:

**Art. 1º** – Concede Prêmio Mulher Destaque a senhora Sônia Maria Schiavo.

**Art. 2º.** O prêmio será entregue em sessão plenária na terceira parte da Sessão no Plenário da Câmara Municipal de Sabáudia, na semana em que se comemora o Dia Internacional da Mulher, concedido na forma de placa, devendo a mesma ser no mês de março.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sabáudia, 26 de fevereiro de 2025

André Luiz da Silva

Presidente

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2598 – PÁG. 21 – QUARTA-FEIRA – 26 – 02 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



## CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

### PORTARIA Nº 015/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 (dezenove), inciso XXVII (vinte e sete) do Regimento Interno desta Casa de Leis;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear, como fiscal do contrato nº 002/2025:

a) DONIZETE APARECIDA RODRIGUES, servidora pública municipal, CPF nº 024.306.769-07.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ANDRE LUIZ DA SILVA:04260553909  
909

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ DA SILVA:04260553909  
Dados: 2025.02.26 16:12:44 -03'00'

ANDRÉ LUIZ DA SILVA  
Presidente